



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0038314-47.2021.4.01.8008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO, NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM **MURIAÉ**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.055.277/0001-23**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 63 - Bairro Centro - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-administrador o Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF/MF nº [REDAZIDO] ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula dezoito do Contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelo Primeiro e Terceiro Termos Aditivos, **fica prorrogado para o período de 09/01/2025 a 08/01/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Nos termos da cláusula Nona do Contrato e da legislação pertinente, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer

da vigência a ser prorrogada.

Parágrafo único: O reajuste dos insumos pelo IPCA será efetuado após a divulgação do índice referente a dezembro de 2024, ocasião em que também será efetuada a revisão dos percentuais do PIS/COFINS bem como a revisão do Percentual do FAP, sendo os dois primeiros com efeitos a partir de 13/12/2024 e o último a partir de 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa oriunda deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312) e da seguinte Natureza de Despesa: 339037-02.

Parágrafo Único. Será emitida nota de empenho à conta das respectivas dotações orçamentárias especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA: Nos termos do § 14º da Cláusula Quatorze do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia para o período prorrogado, dando ciência ao garantidor sobre os termos deste aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Sócio - administrador Suricate Serviços
Terceirizados LTDA .

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 06/01/2025, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 06/01/2025, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067546** e o código CRC **4FE5A961**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0038314-47.2021.4.01.8008

1067546v1